

Jornal O DIA SP

CBA Machadoinho Geração de Energia Ltda.

CNPJ/MP nº 24.241.083/0001-73 – NIRE 35.229.739.376

Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, **Companhia Brasileira de Alumínio** (doravante designada como **"CBA"** ou **"Sociedade"**), sociedade por ações com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, conj. 141, Cidade Monções, CEP 04.571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.409.892/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.012.763, neste ato, representada por seus administradores, o **Sr. Daniel Marrocos Camposilvan**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.622.525-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 174.681.128-51, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, Cidade das Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900; e **Metalex Ltda.** (doravante simplesmente denominada **"Metalex"**), sociedade limitada, com sede na Rua Nicolau Ferreira de Souza, nº 1.395, no município de Aracanguama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 03.486.563/0001-20, cujo contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.215.993.310, neste ato, representada por seus administradores, o **Sr. Daniel Marrocos Camposilvan**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.622.525-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.907.278-46 e o **Sr. Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.953.851-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 174.681.128-51, ambos com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 14º andar, Cidade das Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900; Unicas sócias da **CBA Machadoinho Geração de Energia Ltda.**, (doravante designada como **"Sociedade"**), sociedade limitada com sede e foro na Cidade do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala 3, Cidade Monções, Capital de São Paulo, CEP 04571-900, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.229.739.376, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.083/0001-79. Resolvem, ratificar a redução de capital social da referida e aprovada durante reunião de sócios da Sociedade de 18 de setembro 2023, alterar as cláusulas 5ª e 3ª do Contrato Social da Sociedade conforme deliberações da referida reunião, e, em ato contínuo, transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, conforme segue: **1. Ratificar a Redução de Capital Social e Alterar as Cláusulas 5ª e 3ª do Contrato Social:** 1. Considerando a redução do capital social da Sociedade, deliberada na Reunião de Sócios realizada em 18 de setembro 2023, e da inexistência de oposição de credores quirográficos durante o período legal instituído, as sócias, representando a totalidade do capital social da Sociedade, decidem ratificar a referida redução de capital social da Sociedade e conseqüentemente alterar a Cláusula 5ª do contrato social, a qual passa a vigorar conforme segue: **Cláusula 5 – O capital social da Sociedade é de R\$ 21.310.627,00 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete reais) dividido em 21.310.627 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e bem distribuídas da seguinte forma:**

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação %
Companhia Brasileira de Alumínio	21.310.626	R\$21.310.626,00	99,99%
Metalex Ltda.	1	R\$1,00	0,01%
Total	21.310.627	R\$21.310.627,00	100%

* Ficam mantidos os respectivos parágrafos desta cláusula. 1.2. Considerando que a referida reunião de sócios, deliberou adicionalmente a alteração do objeto social da Sociedade, fica alterada a respectiva cláusula 3ª, conforme segue: **"Cláusula 3 – A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades que explorem a geração de energia e/ou exploração do potencial de energia hidráulica como acionista e/ou consorciada, qualidade de sócia acionista ou quotista, ou ainda, titular, e o comércio atacadista de energia elétrica."** **2. Transformação de Natureza Jurídica:** 2.1. Neste ato, as sócias, representando a totalidade do capital social da Sociedade, decidem transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, não sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, e que passará a ser regida pelas disposições legais contidas na Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A"), conforme disposto abaixo: (i) A Sociedade passa a ser denominada **CBA Machadoinho Geração de Energia S.A.** ("Companhia"), continuando a operar com os mesmos atos e passivos, sob o mesmo endereço, endereço eletrônico e contábil, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e terceiros, sem distinção. (ii) A Companhia, em decorrência do ato de transformação social, converte as 21.310.627 vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete) quotas, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que cada ação corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas nas assembleias gerais da Companhia. (iii) A Companhia, conforme os boletins de subscrição apostos no **Anexo I** deste Instrumento, passa a ter seu capital social totalmente subscrito e integralizado, nos termos do artigo 20º do novo estatuto social. **Artigo 5º – Do Exercício de Ações:** 5.1. O capital social da Companhia é de R\$ 21.310.627,00 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 21.310.627 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único – O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas e a cada ação corresponde o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.** (iv) A Companhia passa a ser regida por seu Estatuto Social, conforme disposto no **Anexo II** deste Instrumento, a fim de especificar as disposições do quanto pactuado pelos sócios, o teor das deliberações de acionistas e as condições gerais de natureza fiscal e contábil, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e terceiros, sem distinção. **3. Eleição da Diretoria da Companhia:** 3.1. As acionistas decidem eleger o seguinte quadro de membros da Diretoria, com o mandato unificado de 02 (dois) anos, tendo início nesta data e até 30 de abril de 2026: **Luciano Francisco Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.953.851-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MP sob o nº 256.736.768-32, como Diretor Presidente; e demais Diretores sem denominação específica: **Camila Abel Correia da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 294988439 SSP/SP e do CPF/ME nº 303.038.168-48, **Daniel Marrocos Camposilvan**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.622.525-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MP sob o nº 264.907.278-46; **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 64.237.986-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MP sob o nº 023.689.147-22; **Fernando Varella Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.773.697-8 e inscrito no CPF/MP nº 175.961.828-44; **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.622.525-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 174.681.128-51; **Andressa Rizzato Broilacci Lamana**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.622.525-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MP sob o nº 264.907.278-46; **Albino Mercado Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.402.123-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o nº 137.110.818-86, este com endereço comercial na Rua Moraes do Rego, nº 347 – Vila Industrial – Alumínio/SP, CEP 18125-000. **3.2.** For o aprovada também a não realização de reuniões de acionistas em caráter presencial, por serem apenas atos de natureza administrativa. **Artigo 31** – O presente estatuto social entra em vigor em 31 de dezembro de 2024, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condição criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos dos artigos 146 e seguintes da Lei das S/A, conforme firmado nos respectivos Termos de Posse e Renúncia de Responsabilidade. **Artigo 32** – Os acionistas aprovam, juntamente com 2 (duas) testemunhas idôneas e capazes presentes a todo o ato. São Paulo, em 15 de dezembro de 2023. **Sócios outorgantes:** Companhia Brasileira de Alumínio por Daniel Marrocos Camposilvan, Renato Maia Lopes; Metalex Ltda. por Daniel Marrocos Camposilvan, Renato Maia Lopes. **Visto do advogado:** Gisele Sanches Mascarozy Levy – OAB/SP 167.680. **Testemunhas:** 1. Nome: Manoel Tannus Vieira, CPF: 134.824.006-79; 2. Nome: Isabel Sevastian Silva, CPF: 336.501.468-35. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo 1 – Denominação, Sede, Objeto Social, Art. 1º – Denominação e Objeto Social:** 1.1. A Companhia denomina-se **CBA Machadoinho Geração de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.083/0001-73, com sede e foro na Cidade do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala 3, Cidade Monções, Capital de São Paulo, CEP 04571-900, podendo criar, transferir e incorporar filiais, agência, sucursal, escritório, depósito ou outro estabelecimento em qualquer parte do território

nacional ou no exterior. **Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades que explorem a geração de energia e/ou exploração do potencial de energia hidráulica como acionista e/ou consorciada, qualidade de sócia acionista ou quotista, ou ainda, titular, e o comércio atacadista de energia elétrica."**

Artigo 4º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II – Capital Social, Ações e Acionistas – Art. 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 21.310.627,00 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 21.310.627 (vinte e um milhões, trezentos e dez mil, seiscientos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único – O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas e a cada ação corresponde o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. Capítulo III – Assembleias Gerais. Art. 6º – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto na Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que convocadas para deliberar sobre a realização de qualquer uma das atividades da Companhia. **Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por qualquer Diretor, mediante envio de comunicação por escrito, (i) em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral, e (ii) em segunda convocação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e deverá conter um resumo da ordem do dia, bem como data, a hora e o local da Assembleia Geral. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na referida assembleia. **Parágrafo Segundo – As formalidades de convocação previstas no Parágrafo anterior não se aplicam quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva assembleia. **Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Quarto – As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia e, extraordinariamente, poderão ser realizadas fora da sua sede, e deverão ser dirigidas por um presidente e um secretário. O Presidente da Mesa deverá ser eleito pelos acionistas presentes, que, em primeiro lugar, deverão ser os membros da Mesa. **Parágrafo Quinto – Qualquer acionista poderá comparecer em nome próprio ou por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral. **Parágrafo Sexto – As matérias previstas no artigo 132, da Lei das S.A., a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária, dependerão de aprovação conforme previsão legal vigente. **Parágrafo Sétimo – Exceto se previsto de forma diversa neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, as matérias a serem submetidas às Assembleias Gerais extraordinárias dependerão de aprovação conforme previsão legal vigente. **Parágrafo Oitavo – Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão válidas e assinadas pelos acionistas que representarem e serão necessárias para aprovar as deliberações nela tomadas. As atas deverão ser arquivadas na sede da Companhia e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente se possuírem deliberação apta a produzir efeitos contra terceiros. **Capítulo IV – Administração. Seção I – Disposições Gerais. Art. 7º – São considerados administradores da Companhia os Diretores. **Parágrafo Único – A investidura em cargo de administração observará o disposto no artigo 147 da Lei das S.A. **Art. 8º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria. **Parágrafo Primeiro – A posse dos Diretores é condicionada à apresentação de declaração de desimpedimento feita perante a Diretoria. **Parágrafo Segundo – Independente da data da eleição dos Diretores da Companhia, os respectivos mandatos terminarão no dia da assembleia geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões. **Art. 9º – A Companhia assegurará aos Diretores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo Primeiro – Os honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos serão suportados pelo acionista que tiver causado o dano. **Parágrafo Segundo – O seguro será contratado e alugar em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia, bem como aos membros do Conselho Fiscal, se instalado. **Art. 10-SE o Diretor, ou membro de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Diretores, ou o empregado referido no Parágrafo supra, ou ainda membro do Conselho Fiscal, quando instalado, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro, exceto nos casos em que o Diretor, o membro de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Diretores, ou o empregado referido no Parágrafo supra, ou ainda membro do Conselho Fiscal, quando instalado, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro, exceto nos casos em que o Diretor, o membro de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Diretores, ou o empregado referido no Parágrafo supra, ou ainda membro do Conselho Fiscal, quando instalado, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos de seus decoretes. **Seção II – Da Diretoria. Art. 12 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 9 (nove) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria. **Parágrafo Primeiro – O Diretor Presidente será eleito pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Segundo – O Diretor Presidente poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarto – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Sexto – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Sétimo – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Oitavo – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Nono – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Décimo – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Undécimo – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Duodécimo – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quatorze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quinze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Dezesseis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Dezessete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Dezoito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Dezanove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Vinte e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Trinta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dez – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Quatorze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Quinze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dezesseis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dezessete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dezoito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Dezanove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dez – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Quatorze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Quinze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dezesseis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dezessete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dezoito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Dezanove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dez – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Quatorze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Quinze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dezesseis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dezessete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dezoito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Dezanove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dez – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Quatorze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Quinze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dezesseis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dezessete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dezoito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Dezanove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Um – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Dois – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Três – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Quatro – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Cinco – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Seis – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Sete – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Oito – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Nove – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Dez – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta e Trinta e Treze – O Conselho Fiscal, em sessão especial, poderá ser substituído pelo Conselho Fiscal, em sessão especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura dos trabalhos da Diretoria. **Parágrafo Quarenta e Trinta e Trinta e Trinta

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9FE9-08C2-0CEF-137E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FE9-08C2-0CEF-137E



Hash do Documento

4B042B304D56934B242A85E8BC696974C8F66AD0D449BDBADB11242F053E5780

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 07/05/2024 00:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Jornal O DIA SP

CENTRO MÉDICO JABAQUARA S.A.

CNPJ nº 67.781.427/0001-45

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetendo a apreciação de vossas senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)		Demonstrações Financeiras do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)	
2023	2022	2023	2022
Ativo	2023	2022	2023
Ativo circulante	1.467	1.571	207
Caixa e equivalentes de caixa	18	19	204
Títulos e valores mobiliários	114	145	-
Contas a receber	1.320	1.316	-
Impostos a recuperar	(2)	-	-
Outros	324	325	-
Ativo não circulante	324	325	378
Depósitos judiciais	49	49	433
Imposto de renda e contribuição social diferidos	268	268	6
Imobilizado	7	8	130
Total do ativo	1.792	1.896	1.380
Passivo	2023	2022	2023
Passivo circulante	204	204	204
Fornecedores	27	74	204
Salários, provisões e encargos sociais	(11)	-	-
Obrigações fiscais	(152)	(148)	-
Outros	(15)	18	-
Passivo não circulante	384	366	378
Partes relacionadas	378	433	433
Obrigações fiscais	6	6	6
Provisão para contingências	1.380	(173)	1.380
Patrimônio líquido	3.079	2.711	(1.699)
Capital social	(1.699)	(1.623)	(1.623)
Reservas de lucros	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	368	-
Total do passivo e patrimônio líquido	1.791	1.896	1.791

Notas Explicativas: 1. Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras do Centro Médico Jabaquara S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo:

a) **Reconhecimento da receita e custos:** As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidas em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. Os passivos circulantes e não

ESPERANÇA SERVIÇOS MÉDICOS E DE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ nº 65.582.678/0001-75

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetendo à apreciação de vossas senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.2023. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)		Demonstração Financeira do Resultado Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)	
2023	2022	2023	2022
Ativo	2023	2022	2023
Ativo circulante	1.292	1.285	73
Caixa e equivalentes de caixa	6	2	-
Títulos e valores mobiliários	570	559	-
Contas a receber	142	171	-
Impostos a recuperar	575	553	-
Ativo não circulante	17	17	165
Depósitos judiciais	17	17	165
Imobilizado	-	-	46
Total do ativo	1.309	1.302	165
Passivo	2023	2022	2023
Passivo circulante	73	87	73
Fornecedores	65	65	73
Obrigações fiscais	2	5	-
Outros	6	17	-
Passivo não circulante	165	150	165
Obrigações fiscais	46	46	165
Partes Relacionadas	16	4	-
Provisão para contingências	103	99	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	1	-
Patrimônio líquido	1.071	1.065	1.071
Capital social	273	273	273
Reservas de lucros	797	792	792
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido	1.309	1.302	1.309

Notas Explicativas: 1. Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras do Esperança Serviços Médicos e de Diagnósticos S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo:

a) **Reconhecimento da receita e custos:** As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidas em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas

são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) **Ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Os ativos são classificados como circulantes quando realizáveis dentro dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias ou cambiais de acordo com as condições contratuais.

Niló César Braga de Almeida
Contador CRC/RJ 068910/O-6 - CPF: 967.034.827-72

Produtos Alimentícios Araçongas S.A.- PRODASA - Em Recuperação Judicial

C.N.P.J. 75.404.814/0001-90 - Rua Coronel Moraes, 100, Canindé, São Paulo - SP

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO	
31/12/23	31/12/22	31/12/23	31/12/22	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	31.137.744,39	30.226.315,10	76.213.715,42	73.842.949,46	(10.948.695,15)
Circulante	595.780,31	575.926,43	(56.897.265,85)	(64.965.239,73)	(10.948.695,15)
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.597.561,26	12.070.149,37	20.316.449,57	8.877.709,73	-
Créditos de Clientes	12.114.924,17	12.246.378,93	(18.008.843,95)	(15.899.221,96)	-
Outros Créditos	5.785.388,70	5.291.888,98	(12.112.391,13)	(11.337.939,88)	-
Estoque	44.089,95	41.971,49	(3.611.910,75)	(2.650.086,32)	-
Despesas Antecipadas	81.199.893,55	81.830.139,00	(4.587.672,35)	(4.307.764,85)	-
Não Circulante	13.583.581,03	13.568.062,61	2.303.130,28	2.406.569,09	2.406.569,09
Realizável a Longo Prazo	1.447.626,34	1.447.626,34	(2.307.605,62)	(6.811.512,23)	-
Investimentos	66.111.235,22	66.596.959,09	(6.625.755,71)	(5.565.164,66)	-
Imobilizado	57.450,96	57.450,96	-	-	-
Intangível	112.337.637,94	112.056.454,10	(110.530.629,51)	(109.489.895,41)	-
TOTAL DO ATIVO	112.337.637,94	112.056.454,10	(109.489.895,41)	(109.489.895,41)	(10.948.695,15)
PASSIVO	31.137.744,39	30.226.315,10	76.213.715,42	73.842.949,46	(10.948.695,15)
Circulante	9.285.949,79	26.682.186,55	(109.489.895,41)	(120.061.644,70)	(10.948.695,15)
Fornecedores	11.884.993,19	12.281.025,23	(109.489.895,41)	(109.489.895,41)	-
Empréstimos e Financiamentos Bancários	29.177.961,04	29.511.844,64	(1.250.082,51)	(10.948.695,15)	-
Obrigações Trabalhistas	4.860.725,96	26.357.319,88	209.348,41	21.520.444,44	-
Obrigações Tributárias	7.024.146,13	5.699.201,87	(1.250.082,51)	(10.948.695,15)	-
Contas a Pagar	6.953.446,59	4.036.366,63	(0,0874)	(0,7656)	-
Títulos a Pagar	(50.615.323,11)	(51.182.971,70)	-	-	-
Crédores da Recuperação Judicial	152.112.819,70	132.669.835,00	-	-	-
Não Circulante	1.364.982,68	12.360.272,22	(109.489.895,41)	(109.489.895,41)	(10,948.695,15)
Empréstimos e Financiamentos Bancários	22.582.166,83	22.582.166,83	-	-	-
Obrigações Tributárias	30.283.530,71	26.453.989,45	-	-	-
Obrigações Trabalhistas	47.266.816,37	20.090.434,80	-	-	-
Crédores da Recuperação Judicial	50.615.323,11	51.182.971,70	-	-	-
Patrimônio Líquido	(49.061.131,55)	(47.296.167,45)	(110.530.629,51)	(109.489.895,41)	(10,948.695,15)
Capital Social	14.300.000,00	14.300.000,00	-	-	-
Reservas de Lucros	47.169.497,96	47.893.727,96	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(110.530.629,51)	(109.489.895,41)	-	-	-
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.337.637,94	112.056.454,10	(109.489.895,41)	(109.489.895,41)	(10,948.695,15)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercícios Findos em 31/12/2023 e 31/12/2022

Nota 01: Contexto Operacional: Produtos Alimentícios Araçongas S.A. - Prodasa em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado com Sociedade Anônima Fechada, cadastrada no CNPJ 75.404.814/0001-90, com sede na Rua Coronel Moraes, nº 100, Canindé, em São Paulo, Capital, tributada pelo Lucro Real, tem como principais operações a fabricação de biscoitos e bolachas, doces, balas e massas alimentícias, comércio atacadista de produtos alimentícios.

Nota 02: Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$). A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.538/2007, os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros Acumulados e as Notas Explicativas. A administração da sociedade não optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentadas para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicáveis, para melhoria da informação e comparabilidade. **Nota 03: Sumário das Principais Práticas Contábeis:** As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000. Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência.

ZANETTINI, BAROSSO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ nº 61.357.406/0001-10

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024
Data, hora e local da assembleia: 23.04.2024, às 14:30 horas, na sede social, na Av. Caricoca nº 446, Vila Caricoca, São Paulo, SP. **Presença de acionistas:** 98,1761517% das ações; Mesa diretora dos trabalhos: Wagner Poto, presidente, Elina Perciballi, secretária; **Publicações feitas no jornal O Dia - Impresso e Digital ou Certificada:** a) do edital da convocação, nos dias 29.03.2024, 02 e 03 do corrente, fls. 14, 12 e 08, na forma impressa, e 29.03.2024, 02 e 03 do corrente, na forma digital ou certificada; b) do relatório da diretoria e demonstrações financeiras do exercício social findo em 31.12.2023 no dia 12.05.2024, na forma impressa, e dia 12 na forma digital ou certificada, ambas de março p. passado, o que dispensou a publicação do anúncio de que trata o art.133, da Lei nº 6.404/76; **Deliberações tomadas - Matéria pertinente Assembleia Geral Ordinária:** a) aprovação das contas do exercício social findo em 31.12.2023, abstendo-se de votar os legitimados impedidos b) dos lucros do exercício, no valor de R\$21.217.832,24, foi dada a seguinte destinação: b1) - o valor de R\$305.680,78, foi constituído para Reserva Legal; - b2) o saldo remanescente de lucros do exercício, no valor de R\$20.912.156,46, transferido para a conta Retenção de Lucros; c) dos lucros do exercício, a distribuição de dividendos no valor de R\$ 2.175.000,00, a serem pagos dentro do exercício de 2024, através de crédito em conta corrente, valendo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento; d) - pagamento de gratificação à Administração, prevista nos Estatutos Sociais, no valor de R\$ 600.000,00, a serem pagos a critério da Diretoria até 31 de dezembro de 2024; e) aprovação de pagamento de juros sobre o capital próprio aprovados pela Diretoria, imputados ao valor do dividendo obrigatório, a serem pagos dentro do exercício de 2024, no valor de R\$3.825.000,00, através de crédito em conta corrente, valendo os comprovantes de depósito como recibo de pagamento; f) aprovada por unanimidade a fixação, para o exercício de 2024, da remuneração dos membros do Conselho de Administração, em até R\$ 150.000,00 e dos membros da Diretoria, em até R\$ 350.000,00, verbas essas mensais e globais, reajustáveis pelo INPC, e, nos limites dessas verbas, serão estabelecidas, de comum acordo, as remunerações individuais de Conselheiros e Diretores, tendo a acionista Maria Valdes Zanettini Berardo, votado pela não aprovação do aumento do limite do Conselho de Administração. **Matéria pertinente Assembleia Geral Extraordinária:** a) aumento do capital social de R\$15.000.000,00 para R\$50.000.000,00, mediante aproveitamento da verba de R\$35.000.000,00, parte do saldo da conta Retenção de Lucros, e b) alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, inteiramente subscrito e realizado é de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.". Lavrada esta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, foi lida e aprovada sem restrições. São Paulo, 23 de abril de 2024. aa) Wagner Poto, Presidente; Elina Perciballi, Secretária; **Acionistas presentes:** p.p. de Ruth Antonia Barossi - Antonio Carlos Barossi; Wagner Poto; Antonio Carlos Barossi; Maria Valdes Zanettini Berardo; Jessica Tancredi Zanettini; Melissa Tancredi Zanettini; Ricardo Tancredi Zanettini; Regina Luisa Barossi; Elina Perciballi; José Ferreira Campos. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Elina Perciballi - Secretária. JUCESP nº 193.294.24-2 em 03/05/2024.

Fluxos de caixa das atividades operacionais		Fluxos de caixa das atividades de investimento		Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022
Lucro líquido antes do IR e CSLL	(1.250.082,51)	(10.948.695,15)	2.606.000,00	780.000,00	780.000,00
Ajustes por:					
Depreciação	(2.606.000,00)	(780.000,00)	-	-	-
Ganho na alienação do Imobilizado	(527.411,89)	(1.745.839,00)	-	-	-
Aumento na conta a receber de clientes	131.454,76	192.224,46	-	-	-
Diminuição em outros créditos	(493.499,82)	(2.268.184,69)	-	-	-
Aumento nos estoques	(2.118,46)	9.808,97	-	-	-
Aumento nas despesas antecipadas	(15.518,42)	2.961,36	-	-	-
Diminuição na conta fornecedores	(376.032,05)	(2.006.390,51)	-	-	-
Aumento de obrigações trabalhistas	5.732.554,65	4.841.874,27	-	-	-
Aumento em obrigações tributárias	1.324.944,26	(34.992.030,14)	-	-	-
Aumento nas contas a pagar	2.917.079,96	(2.559.787,23)	-	-	-
Diminuição de credores em recuperação judicial	(567.648,59)	-	-	-	-
Aumento em Parcelamentos de Tributos e Contribuições	-	14.390.334,20	-	-	-
Diminuição na conta títulos pagar	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	-	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	4.267.721,89	(35.863.723,46)			
Fluxos de caixa das atividades de investimento	2.606.000,00	780.000,00			
Recebimento pela venda de equipamento	2.606.000,00	780.000,00			
Aumento em investimento	-	-			
Diminuição do ativo imobilizado	645.763,87	(45.760,15)			
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	3.251.763,87	734.239,85			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	7.499.631,88	35.313.250,64			
Integralização de Capital	(333.883,60)	(2.706.102,62)			
Diminuição de empréstimos a curto prazo	(10.995.289,54)	12.360.272,22			
Diminuição de empréstimos a longo prazo	3.829.541,26	4.138.636,60			
Dividendos pagos	21.520.444,44	-			
Ajustes de Exercícios Anteriores	(109.489.895,41)	(109.489.895,41)			
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(7.499.631,88)	35.313.250,64			
Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa no início do período	575.926,43	392.159,40			

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4B7B-403E-9F10-85B8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4B7B-403E-9F10-85B8



Hash do Documento

8606DDADE7EB462ECB452D73E012D1B108CF95ECA80CD66D26390882E4F0AF32

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 07/05/2024 00:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C17-CDAF-D7B4-EFE9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C17-CDAF-D7B4-EFE9



Hash do Documento

304DD6911E0E64F57BFB8ED02F961F5525D1219FBD8320878CA6E58054265430

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 07/05/2024 00:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

